



## DECRETO N.º 017/2015

**“Dispõe sobre a contratação de professores em caráter temporário para atuarem em classes de Reforço Escolar na EMEF Professora Ida Bonini Romero, relativo ao ano letivo de 2015”.**

### CONSIDERANDO:

- O respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos no processo de aprendizagem,
- A atuação dos professores em intervenções pedagógicas que superem as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos nas aulas regulares,
- A Lei nº 9394/96 e demais disposições legais

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º**- Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada, rigorosamente, **a classificação dos docentes**, atribuir as classes e/ou aulas de Reforço Escolar da EMEF Professora Ida Bonini Romero, no processo inicial e por todo o ano letivo de 2015.

**Art. 2º** - Os professores temporários aprovados no Processo Seletivo nº 01/2013, **poderão ser contratados** para atuarem em classes de Reforço Escolar na EMEF Professora Ida Bonini Romero, no ano de 2015.

**Art. 3º** - Das Atribuições dos docentes e outras providencias:

- Entregar a Proposta de Trabalho a ser realizada com os alunos, que vierem a ser atendidos pelo Projeto de Reforço, dentro de 05 dias úteis, a contar da data da atribuição;

- Comprometer-se com o projeto Pedagógico da Escola, com o processo ensino-aprendizagem, atendendo o currículo proposto pela Coordenação Escolar;

- Desenvolver um trabalho pedagógico diversificado e direcionado às reais dificuldades dos alunos;

- Entregar, **semanalmente**, à Coordenadora Pedagógica o registro do desempenho do aluno e os resultados obtidos, **por meio de portfólio**, com indicação dos progressos evidenciados e dificuldades que ainda persistirem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

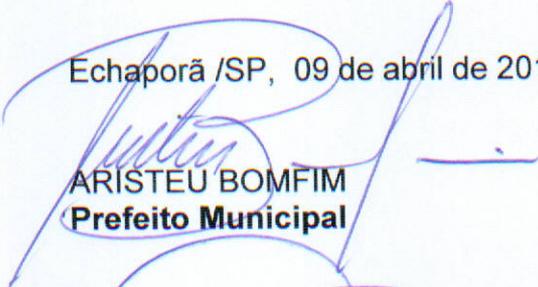
- Promover a aprendizagem explorando todas as dimensões e oportunidades de aprendizagem;
- Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada aluno;
- Participar das reuniões dos Conselhos de Classe/Série;
- Por se tratar de um Projeto, o professor que **declinar** da atribuição das aulas de reforço **não remeterá** sua classificação para o final da escala;
- Não caberá substituição às aulas de reforço;
- Ficará a cargo da Direção da Escola o agrupamento e/ou reagrupamento dos alunos do Reforço Escolar;
- Será imediatamente cessada a contratação do professor que não corresponder ao desempenho previsto neste artigo;
- O candidato deverá, **antes da atribuição**, tomar ciência, na íntegra, deste DECRETO.

**Art. 4º** - Ao Professor, a ser contratado em caráter temporário, serão atribuídas **20 horas aula com alunos+ 02 HTPC + 03HTPL + 05 HEPA, semanalmente.**

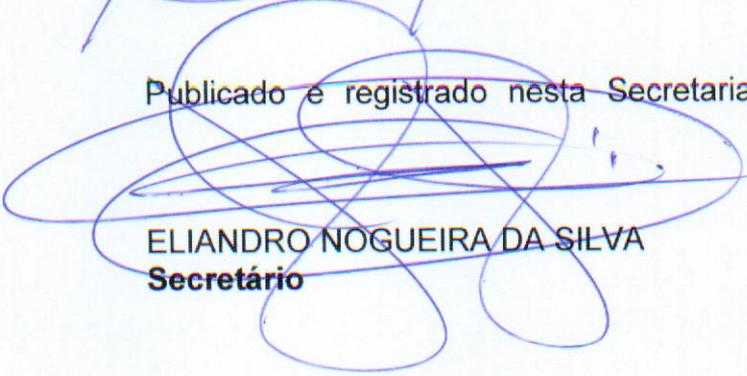
§ 1º- O HTPC será realizado, **impreterivelmente**, às terças-feiras, das 17 às 19 horas.

**ART. 5º-** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã /SP, 09 de abril de 2015.

  
ARISTEU BOMFIM  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
Secretário